



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

37.920-000 - São João Batista do Glória - MG.

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 964/98

“Dispõe sobre autorização de assinatura de convênio e concessão de gratificação a servidor e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 71 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, propôs e a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG., autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado da Educação, objetivando a cooperação entre os partícipes para a capacitação de professor das series iniciais do ensino infantil(04 á 06 anos) visando a melhoria da qualidade da educação no Município.

Artigo 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória, autorizado a conceder gratificação a cada professor do magistério que participar ativamente e com proveito no Programa de Capacitação a ser desenvolvido pela Secretaria de Estado da Educação.

Parágrafo Único: A participação no programa será restrita aos servidores do magistério no exercício de suas funções no Ensino Infantil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

37.920-000 - São João Batista do Glória - MG.

Artigo 3º - A gratificação a que se refere o Artigo 1º desta lei será de R\$ 300,00 (trezentos reais) por professor capacitado, sendo pago 50% em 15 de agosto do corrente ano e o restante no final do curso.

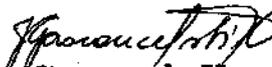
Parágrafo Único: O servidor designado para Coordenar as atividades (Facilitador) receberá gratificação no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), devendo ser pago da mesma forma que os professores treinando.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG., em 10 de agosto de 1998.


João Gomes de Vasconcelos Filho
Presidente


Ricardo Ferreira Godinho
Secretário